



CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA

CELULOSE NIPO-BRASILEIRA S.A. - CENIBRA

DATA DA CRIAÇÃO 18 de julho de 2003	INÍCIO DA VIGÊNCIA 24 de junho de 2021	REUNIÃO DE DIRETORIA 1445ª - 24/06/2021	REVISÃO Nº R-7
---	--	---	--------------------------



CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA

A todos os empregados e parceiros,

Ao elaborar este Código de Conduta Ética, a CENIBRA reafirma o seu compromisso público com os comportamentos que considera corretos para a condução de seu negócio e principalmente de seus profissionais; isto porque a Empresa é, acima de tudo, uma reunião de pessoas com valores, esforços e competências distintas, buscando atingir objetivo único, que é a excelência empresarial de forma sustentável.

Entendemos que a credibilidade de uma empresa é o reflexo da conduta ética de seus profissionais, por meio da prática efetiva de valores como integridade, honestidade, transparência, qualidade e respeito. Tais valores devem ser aplicados no cotidiano de cada profissional, visando nortear as suas ações e decisões no cumprimento das respectivas responsabilidades na Empresa.

Desta forma, queremos reforçar a importância deste Código de Conduta Ética e demais instrumentos a ele associados e a necessidade de sua observância, que além de gerar maior valor à Organização e aos seus profissionais, confirma a posição da CENIBRA como Empresa que zela por relações de conduta condizentes com os princípios e valores estabelecidos para o seu negócio.

Acreditamos que o entendimento, a reflexão e aplicação deste documento são fundamentais para aqueles que valorizam os princípios éticos em todos os relacionamentos, permitindo que alcancemos padrões morais cada vez mais elevados, alinhados às melhores práticas de governança corporativa.

A Diretoria

Belo Oriente, 24 de junho de 2021.

SUMÁRIO

MISSÃO	4
VISÃO	4
PRINCÍPIOS E VALORES.....	4
1. INTRODUÇÃO	5
2. OBJETIVOS	5
3. RELAÇÕES NO AMBIENTE DE TRABALHO	6
4. RELAÇÕES COM CLIENTES E FORNECEDORES	6
5. RELAÇÕES COM ACIONISTAS	7
6. RELAÇÕES COM CONCORRENTES	7
7. RELAÇÕES COM COMUNIDADES	7
8. RELAÇÕES COM ENTIDADES PÚBLICAS OU PRIVADAS.....	8
9. CONFLITO DE INTERESSE	8
10. ATIVIDADE PARALELA	9
11. RESPONSABILIDADE COM O MEIO AMBIENTE E A SOCIEDADE	9
12. INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL E PRIVILEGIADA	9
13. RECURSO CORPORATIVO	10
14. GESTÃO DE RISCO E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO.....	10
15. IMAGEM E MÍDIA SOCIAL.....	10
16. RESPONSABILIDADES	10
17. TREINAMENTO.....	12
18. PENALIDADE	12
19. CANAIS DE COMUNICAÇÃO PARA CRÍTICA, SUGESTÃO E DENÚNCIA	12
20. ABRANGÊNCIA E ADESÃO	12
21. CASOS NÃO PREVISTOS.....	13
22. REFERÊNCIA	13
23. HISTÓRICO	13
24. IDENTIFICAÇÃO DA REVISÃO Nº. 7	14



CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA

MISSÃO

↳ Transformar árvores plantadas, gerando e distribuindo riqueza de forma sustentável.

VISÃO

↳ Ser uma Empresa perene e admirada por todos.

PRINCÍPIOS E VALORES

↳ **Ética:** praticar a verdade e o respeito em todos os relacionamentos;

↳ **Compromisso com resultados:** valorizar a inovação, a competência e o comprometimento dos profissionais;

↳ **Excelência:** trabalhar com qualidade, confiabilidade e competitividade;

↳ **Sustentabilidade:** garantir a competitividade, atendendo a sociedade e preservando a natureza;

↳ **Espírito Empreendedor:** agir no presente com visão de futuro.

1. INTRODUÇÃO

Moral e ética dizem respeito à forma como devemos nos conduzir perante os outros e perante nós mesmos, isto é, referem-se aos valores que elegemos para pautar nossa vida em sociedade.

Moral é um conjunto de regras precisas aplicadas no cotidiano. Tais regras orientam cada indivíduo, norteando as suas ações e os seus julgamentos sobre o que é certo ou errado.

Ética é um conjunto de princípios, virtudes e valores criados para estimular o “bem”. É o estágio mais avançado de desenvolvimento da consciência humana. São princípios norteadores de conduta, de onde se deduzem as regras.

A CENIBRA é uma Empresa que preza pela prática de princípios éticos e morais em suas relações de trabalho e pelo respeito e atendimento às leis e aos regulamentos aplicáveis na condução de seu negócio.

A cultura da Empresa é resultado da ação conjunta do comportamento de seus empregados e parceiros, por meio da prática de valores fundamentais, que abrangem:

- ↳ verdade;
- ↳ transparência;
- ↳ justiça;
- ↳ lealdade;
- ↳ valorização;
- ↳ responsabilidade;
- ↳ integridade;
- ↳ participação;
- ↳ diversidade.

É a busca pela excelência que se espera nas atitudes de cada um, para que se consiga encontrar as melhores soluções para os assuntos da Empresa. É ser solidário.

2. OBJETIVOS

O presente Código de Conduta Ética foi criado com os seguintes objetivos:

- ↳ Ser referência formal e institucional para orientar as ações dos empregados e parceiros do negócio, quanto à coerência de sua conduta pessoal e profissional, tanto no contexto interno da Empresa quanto externo;
- ↳ Tornar claro e público o que a Empresa entende por conduta ética e auxiliar na definição de parâmetros de atuação;
- ↳ Viabilizar um comportamento ético pautado em valores justos, pertinentes e incorporados por todos;
- ↳ Reduzir a subjetividade das interpretações pessoais sobre princípios morais e éticos.

3. RELAÇÕES NO AMBIENTE DE TRABALHO

As relações no ambiente de trabalho devem pautar-se pela cortesia e diálogo, independente do cargo ou da posição ocupada, com pleno respeito aos direitos humanos fundamentais. A CENIBRA não permite nenhuma forma de violação aos direitos humanos, abrangendo quaisquer pessoas direta ou indiretamente envolvidas nas atividades e nos negócios da empresa.

O princípio básico de valorização das pessoas na CENIBRA torna inaceitável qualquer atitude de abuso de poder, assédio moral ou sexual, discriminação, desqualificação, intimidação e constrangimentos em função de raça, cor, aparência, orientação sexual, gênero, convicção filosófica, política e religiosa, classe social, necessidade especial, estado civil, nível hierárquico ou qualquer outra forma de preconceito. A Empresa também não admite que terceiros contratados pratiquem tais atos.

No enfoque ético, os gestores devem utilizar adequadamente mecanismos de reconhecimento e punição, acatar críticas, esclarecer dúvidas, eliminar preferências pessoais e emocionais em suas decisões. Os direitos à privacidade não serão invadidos e nem será permitido que outros o façam.

A CENIBRA adota o direito de recusa ao trabalho, pelo empregado, caso as atividades envolvam operações com risco grave e iminente à sua segurança e saúde, conforme previsto no Procedimento P0903 “Direito de Recusa ao Trabalho”, a Empresa considera ainda, a abrangência do mesmo direito, na execução de atos não *compliance* que promovam o descumprimento às Políticas e Normas internas, bem como aos regulamentos e às legislações a ela aplicáveis.

A transparência é outro importante princípio que deve estar sempre presente nas relações. Tal postura implica em agir continuamente com objetividade, clareza e franqueza.

A CENIBRA não aceita, internamente ou em seus parceiros de negócios, a adoção do trabalho forçado, escravo ou em condição análoga, assim como o uso de mão de obra infantil ou qualquer forma de exploração sexual.

Se menor de idade for contratado na condição de aprendiz, as leis aplicáveis e vigentes no país serão atendidas e a Empresa deverá assegurar que a atividade exercida não impedirá a continuidade de seus estudos.

4. RELAÇÕES COM CLIENTES E FORNECEDORES

As relações com os clientes se norteiam nos princípios estabelecidos em sua “Política para Satisfação de Clientes”, devendo ser atendidos com cortesia e eficiência, e as informações repassadas de forma precisa, clara e transparente, respeitando sempre o acordado e buscando melhoria contínua na qualidade do produto, alinhada com as tendências de mercado, identificação e implantação das melhorias tecnológicas e adoção de procedimentos e padrões. As reclamações de clientes devem ser registradas no Sistema Integrado de Gestão e tratadas conforme Procedimento interno específico.

A seleção de fornecedores e prestadores de serviços, da mesma forma, deve ser orientada pelo desenvolvimento do espírito de parceria e estruturada em processos de contratação claros e inequívocos, privilegiando a competência técnica e ética do parceiro, baseada em critérios estritamente profissionais, conforme previsto em Norma e Procedimentos internos específicos.



CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA

A negociação com fornecedores e clientes deve ser pautada pela honestidade e justiça, voltada para os interesses da Empresa.

É inadmissível a realização de medições e pagamentos em desacordo com as condições pactuadas em instrumentos contratuais, caracterizando atos de negligência no cumprimento das obrigações previstas no contrato de trabalho do empregado.

As leis, regulamentos e tratados internacionais relacionados ao comércio, bem como as regras inerentes à aquisição de matéria-prima e transações de importação e exportação devem ser devidamente atendidas.

Exceto brindes publicitários, o recebimento ou a concessão de presentes, pagamentos, favores, serviços, considerações especiais, descontos, entretenimentos dentre outros oferecidos direta ou indiretamente a empregados ou a terceiros, serão permitidos somente caso estejam alinhados às diretrizes estabelecidas na Norma DIR-36/15 “Prevenção de Suborno”, que também deve ser conhecida e obedecida.

5. RELAÇÕES COM ACIONISTAS

A relação entre os empregados e acionistas deve ser de modo igualitário, sem privilégios de qualquer parte, respeitando os determinantes legais/estatutários e sempre mantendo como base a transparência e o comprometimento, buscando atingir níveis crescentes de competitividade e rentabilidade.

A Empresa pautará a sua administração baseada na transparência de sua gestão, divulgando suas informações corporativas relacionadas a questões econômicas, sociais e ambientais quando se fizer necessário, bem como em canal apropriado e responsável competente.

6. RELAÇÕES COM CONCORRENTES

A concorrência e a competitividade devem ser exercidas com base no princípio da lealdade, sempre regendo as relações entre as Empresas concorrentes, onde o respeito e todos os valores éticos devem ser praticados.

As regulamentações vigentes, aplicáveis à defesa da concorrência devem ser plenamente atendidas, não sendo admitida a formação de monopólios e cartéis, práticas comerciais desleais, fraudes em licitações e espionagem empresarial.

O recebimento e atendimento de empresas concorrentes devem obedecer às diretrizes específicas previstas na Norma DIR-39/16 “Atendimento a Visitantes”.

7. RELAÇÕES COM COMUNIDADES

Nas comunidades onde atua, a CENIBRA priorizará o respeito, a valorização e estabelecerá parcerias voltadas para ações que promovam a melhoria da qualidade de vida da comunidade, buscando desenvolver e preservar a cultura local, bem como minimizar os impactos decorrentes de suas atividades.



CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA

As concessões de benefícios e parcerias em comunidades de atuação da Empresa devem obedecer às diretrizes estabelecidas na Norma DIR-23/11 “Doações, Contribuições, Patrocínios e Outros”.

8. RELAÇÕES COM ENTIDADES PÚBLICAS OU PRIVADAS

A Empresa busca continuamente manter um clima bom, saudável e transparente no contato com entidades públicas ou privadas do país e do exterior, sendo proibido o recebimento ou pagamento de propinas a quaisquer pessoas, com o objetivo de contornar irregularidades que venham a ser cometidas pela Empresa.

Da mesma forma, é proibido ao empregado oferecer ou receber, direta ou indiretamente, contribuições ou doações ilegais, comissões ou benefícios às autoridades governamentais ou não governamentais do país e exterior, com o objetivo de influenciar decisões ou obter vantagens, bem como praticar quaisquer atos considerados lesivos à administração pública nacional ou estrangeira.

As diretrizes complementares sobre o tema estão estabelecidas na Norma DIR-36/15 “Prevenção de Suborno”, que também deve ser conhecida e obedecida.

9. CONFLITOS DE INTERESSES

As atividades externas e os deveres funcionais dos empregados devem estar perfeitamente harmonizados, evitando conflitos de tempo, de modo a não refletir em sua relação profissional com a Empresa.

Configuram-se situações de conflitos de interesse e não devem ser praticadas pelos empregados e seus familiares:

- ↳ Deter direta ou indiretamente participações e/ou interesses de qualquer natureza em sociedades, Empresas ou organizações que possam ser beneficiadas na medida em que estejam ou pretendam colocar-se em relações comerciais e financeiras com a CENIBRA;
- ↳ Utilizar a posição na Empresa a fim de obter vantagens pessoais, presentes e futuras, bem como influenciar decisões, que venham a favorecer interesses próprios, de clientes, fornecedores ou de terceiros em geral, em detrimento aos interesses da Empresa ou que possam afetar adversamente o seu lucro;
- ↳ Realizar atividades externas no horário de trabalho, tais como prestar consultoria ou ocupar cargo em organizações com interesses conflitantes, que façam ou desejem fazer negócios com a CENIBRA;
- ↳ Comercializar produtos de qualquer natureza na Empresa.

Sem prejuízo do disposto neste Item 9 e obedecidos os critérios definidos na Norma DIR-43/18 “Fomento Florestal e Aquisição de Madeira” o empregado próprio ou dependente poderá realizar atividade de fomento florestal, que visa proporcionar nova alternativa de suprimento de parte da demanda de madeira da fábrica.



CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA

10. ATIVIDADES PARALELAS

A CENIBRA não se opõe à participação dos empregados em organizações cívicas, religiosas, filosóficas, políticas e sociais, desde que não afetem suas responsabilidades na Empresa, ficando, porém, vedado desenvolver campanhas de convencimento de natureza política ou de quaisquer outras, reunir ou mobilizar colegas no recinto da CENIBRA, para fins particulares não autorizados, não previstos em lei e alheios aos interesses da Empresa.

11. RESPONSABILIDADES COM O MEIO AMBIENTE E A SOCIEDADE

A CENIBRA contribui para a preservação do meio ambiente e desenvolve a conscientização ambiental por meio de programas de educação ambiental, conforme determinações legais e princípios definidos em sua Política do Sistema Integrado de Gestão e Política Climática e Energética.

Por entender a importância dos temas, a Empresa possui valores e compromissos que buscam promover a inovação e o desenvolvimento de materiais, produtos e serviços que contribuam para a sociedade e as comunidades inseridas em suas áreas de atuação, tomando sempre como base o conceito de crescimento sustentável e o alinhamento aos princípios e requisitos das Certificações.

12. INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL E PRIVILEGIADA

Os assuntos da Empresa devem ser tratados com discrição pelos empregados e parceiros. É inadmissível a disseminação de boatos e o fornecimento de informações falsas ou adulteradas, bem como a sua propagação.

Não é permitido o envolvimento em negociações com outras empresas a partir de informações privilegiadas ou a realização de ações que gere tais suspeitas.

A utilização e divulgação externa ou por meio da imprensa, de qualquer informação ou documento da CENIBRA, somente poderá se efetivar por empregado autorizado, considerando os dados confidenciais internos que requerem tratamento reservado, restrito às áreas envolvidas. As diretrizes detalhadas sobre o tema estão estabelecidas no “Manual de Comunicação Corporativa”, que também deve ser conhecido e obedecido.

O registro honesto e preciso de dados e informações é fundamental para relatórios contábeis confiáveis, decisões acertadas e o adequado atendimento às leis e aos regulamentos, bem como às diretrizes internas da CENIBRA.

Todas as informações armazenadas em bancos de dados deverão ser acessadas somente por pessoas autorizadas para tal. Qualquer acesso e/ou tratamento de Dados Pessoais deve obedecer à “Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais”, bem como a Norma DIR-51/21 “Gerenciamento e Tratamento de Dados Pessoais”.

Ao tomar posse ou conhecimento de informações indevidas, é necessário comunicar ou encaminhar à área de origem ou o responsável pela informação.



CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA

13. RECURSOS CORPORATIVOS

Os recursos corporativos se referem aos ativos tangíveis ou intangíveis, pertencentes à Empresa, tais como: instalações, veículos, equipamentos, valores, marcas, patentes, maquinários, tecnologias, conceitos, metodologias, *know-how*, materiais de escritório, mobiliários, estratégias de negócio, pesquisas, sistemas e invenções.

Todos os recursos devem ser utilizados com zelo e para os fins a que se destinam na Empresa e, quando do uso para outros fins, espera-se discernimento e autorização prévia e formal do respectivo responsável pelo recurso.

14. GESTÃO DE RISCO E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

Buscando garantir a continuidade de seus negócios, a CENIBRA promove o mapeamento e define medidas de controle para possíveis riscos que venham ameaçar as atividades da empresa e a vida das pessoas. A Empresa pratica a gestão de risco e a segurança da informação, com base nas diretrizes da Norma DIR-34/15 “Gestão de Riscos Corporativos” e demais normas nela referenciada.

As informações recebidas e geradas na Empresa são ativos que exigem proteção especial e cada usuário é responsável pela obediência às diretrizes contidas nas normas associadas à Política de Tecnologia da Informação e Telecomunicação.

15. IMAGEM E MÍDIA SOCIAL

A construção da imagem e reputação da Empresa é gerada e consolidada por meio do diálogo e comportamento praticado nos relacionamentos com o seu público de interesse. Buscando preservar e fortalecer a imagem da CENIBRA, as ações de seus empregados, no exercício de suas funções, dentro e fora da Empresa, devem estar permanentemente alinhadas e fundamentadas com base nos princípios e valores por ela estabelecidos e aplicados.

É vedada a publicação de imagens e informações internas da Empresa em mídias sociais ou em qualquer meio de comunicação. A publicação oficial nas mídias sociais, em nome da CENIBRA, é competência da área de Comunicação Corporativa e Relações Institucionais e áreas devidamente autorizadas, que pontualmente requerem tal necessidade.

As diretrizes detalhadas sobre o tema estão estabelecidas no “Manual de Comunicação Corporativa”, que também deve ser conhecido e obedecido por todos.

16. RESPONSABILIDADES

Diretor, Gerente, Assessor e Coordenador

- ↳ Ser exemplo de Conduta Ética;
- ↳ Divulgar, orientar e garantir que o conteúdo do Código de Conduta Ética seja compreendido e seguido pelos empregados;
- ↳ Assumir interna e externamente as posições oficiais nas unidades organizacionais da Empresa;
- ↳ Manifestar posições pessoais diferentes ou contrárias às decisões da Empresa apenas nos fóruns apropriados;
- ↳ Comunicar à Coordenação do Comitê de Conduta Ética possíveis atos de violação ao Código;

- ↪ Aplicar a penalidade recomendada pelo Comitê de Conduta Ética e caso aplicável, aprovada pela Diretoria colegiada.

Todos os Empregados

- ↪ Compreender e adotar conduta íntegra e compatível com os valores e princípios estabelecidos no Código de Conduta Ética;
- ↪ Reconhecer honestamente os erros eventualmente cometidos e comunicar imediatamente à respectiva gerência/assessoria ou coordenação;
- ↪ Comunicar à gerência/assessoria ou à coordenação imediata, quando tomar conhecimento da ocorrência de condutas ilegais, duvidosas ou não-éticas, sendo inadmissível a omissão de fatos, a participação ou a conivência;
- ↪ Avaliar com a gerência/assessoria ou coordenação imediata os casos de dúvida envolvendo questões éticas.

Área Jurídica

- ↪ Coordenar, juntamente com a área de Governança Corporativa, a elaboração, revisão e divulgação do conteúdo do Código de Conduta Ética;
- ↪ Auxiliar as gerências/assessorias e empregados no esclarecimento de dúvidas;
- ↪ Garantir a confidencialidade das informações recebidas;
- ↪ Emitir parecer sobre as infrações ao Código de Conduta Ética;
- ↪ Encaminhar as ocorrências que não tiverem procedimentos definidos para análise do Comitê de Conduta Ética;
- ↪ Conduzir processo Civil ou Criminal, recomendado pelo Comitê de Conduta Ética, que deve ser previamente aprovado conforme competências da Norma DIR-29/14 “Competências entre CENIBRA e Acionistas”.

Comitê de Conduta Ética

Constituído por meio de Decisão da Diretoria colegiada DIR-16/03, sob a coordenação da área Jurídica e com a participação efetiva de quatro membros titulares, sendo dois representando a área técnica e manutenção industrial e área florestal, um representando a área de Recursos Humanos e um da Governança Corporativa, tendo ainda a presença do gerente ou assessor da área do possível empregado infrator. O Comitê possui como principais atribuições:

- ↪ Analisar as ocorrências que lhe forem submetidas, em conformidade com o Código de Conduta Ética e demais instrumentos associados com abrangência às ocorrências envolvendo empregados da CENIBRA, suas subsidiárias e entidades pertencentes ao Grupo;
- ↪ Recomendar as penalidades cabíveis, previstas no Código de Conduta Ética;
- ↪ Submeter à apreciação da Diretoria colegiada, relatório anual estatístico das ocorrências da CENIBRA, suas subsidiárias e entidades pertencentes ao Grupo, bem como penalidades aplicadas no decorrer do período;
- ↪ Recomendar a abertura e condução de processo Administrativo, Civil ou Criminal, quando aplicável.

Área de Recursos Humanos

- ↪ Emitir e registrar a penalidade aplicada com base na recomendação do Comitê de Conduta Ética e caso aplicável, aprovação da Diretoria colegiada.

Diretoria Colegiada

- ↪ Aprovar a elaboração, revisão e divulgação do Código de Conduta Ética.

17. TREINAMENTO

A área jurídica é responsável por realizar o treinamento e a reciclagem dos empregados, cujo objetivo é consolidar o entendimento das principais diretrizes previstas neste Código e reforçar a necessidade de adoção de posturas éticas, que atendam aos padrões internos/externos aplicáveis e vigentes.

18. PENALIDADE

As ações contrárias ao Código de Conduta Ética estão sujeitas a aplicação das seguintes penalidades:

- Advertência verbal;
- Advertência escrita;
- Suspensão de 1 a 5 dias;
- Demissão;
- Processo civil ou criminal.

19. CANAIS DE COMUNICAÇÃO PARA CRÍTICA, SUGESTÃO E DENÚNCIA

A CENIBRA acatará críticas, sugestões e denúncias a ela dirigidas, quando provenientes dos seguintes canais:

- Pessoalmente, por meio da Ouvidoria;
- Via telefone, por meio do nº 0800 283 5199;
- Através dos e-mails etica@cenibra.com.br e denuncia@cenibra.com.br;
- Por meio dos canais de “Ouvidoria” e “Fale Conosco”, disponibilizados no *website* da CENIBRA.

As manifestações relativas a denúncias realizadas por empregados, clientes, fornecedores, prestadores de serviços e demais públicos de interesse, originadas do canal “Fale Conosco”, devem ser recebidas e tratadas conforme as diretrizes e competências definidas na Norma DIR-38/15 “Gestão de Denúncias”.

Em todas as ocorrências, a confidencialidade do contato deve ser mantida.

20. ABRANGÊNCIA E ADESÃO

O presente Código de Conduta Ética se aplica a todos os empregados, parceiros e as demais partes interessadas, devendo ser adotado como instrumento fundamental para orientar as ações e decisões cotidianas no decorrer da execução das atividades na Empresa. Todos devem ainda, agir de forma correta, íntegra e cumprir adequadamente as políticas, as normas e os procedimentos operacionais estabelecidos pela Empresa bem como os regulamentos e as legislações a ela aplicáveis.

É necessário, ao empregado, assinar o Termo de Compromisso, anexo a este Código de Conduta Ética, visando oficializar a adesão e concordância no cumprimento aos princípios e às diretrizes previstas neste código. O Termo de Compromisso assinado deve integrar o Contrato de Trabalho do empregado, sendo necessário oficializar a renovação do compromisso em periodicidade anual.

Os Contratos firmados com os parceiros devem contemplar cláusula contendo declaração de ciência e de compromisso com os princípios de conduta ética e moral, que regem todas as relações de trabalho e condução dos negócios por parte da CENIBRA.

21. CASOS NÃO PREVISTOS

Casos excepcionais não previstos neste Código de Conduta Ética devem ser submetidos à apreciação e avaliação do Comitê de Conduta Ética, responsável por julgar e propor as ações e penalidades cabíveis.

22. REFERÊNCIA

- Política de *Compliance*;
- Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais;
- Política do Sistema Integrado de Gestão;
- Política Climática e Energética;
- Política para Satisfação de Clientes;
- Política de Tecnologia da Informação e Telecomunicação;
- Manual de Comunicação Corporativa;
- Norma DIR-29/14 “Competências entre CENIBRA e Acionistas”;
- Norma DIR-36/15 “Prevenção de Suborno”;
- Norma DIR-38/15 “Gestão de Denúncias”;
- Norma DIR-34/15 “Gestão de Riscos Corporativos”;
- Norma DIR-51/21 “Gerenciamento e Tratamento de Dados Pessoais”;
- Norma DIR-27/12 “Auditoria Interna”;
- Norma DIR-43/18 “Fomento Florestal e Aquisição de Madeira”;
- Norma DIR-23/11 “Doações, Contribuições, Patrocínios e Outros”;
- Norma DIR-39/16 “Atendimento a Visitantes”;
- Procedimento P0903 “Direito de Recusa ao Trabalho”;
- Decisão DIR-16/03 “Comitê de Conduta Ética”;
- Decisão DIR-145/19 “Estrutura de Ouvidoria”.

23. HISTÓRICO

Substituir a Revisão nº 6 deste Código de Conduta Ética, de 5 de julho de 2019, por esta Revisão nº 7.

24. IDENTIFICAÇÃO DA REVISÃO Nº. 7

ITEM	PÁGINA	NATUREZA			DESCRIÇÃO
		INCLUSÃO	ALTERAÇÃO	EXCLUSÃO	
1	5/15		X		Alteração do Item 1 “Introdução”, com inclusão como valor fundamental a “diversidade”
3	6/15		X		Alteração do 1º e 2º parágrafos visando manter o alinhamento com o Código de Ética do Acionista, bem como inclusão do 4º parágrafo para atender recomendação da AUGER.
10	8/15		X		Alteração do Item 10 visando manter o alinhamento com o Código de Ética do Acionista.
11	9/15				Alteração do Item 11 visando manter o alinhamento com o Código de Ética do Acionista.
12	9/15		X		Alteração do 5º parágrafo com inclusão de menção ao atendimento às diretrizes de instrumentos da LGPD.
14	10/15		X		Alteração do Item 14 visando manter o alinhamento com o Código de Ética do Acionista.
16	11/15		X		Alteração do Item 16 referente as responsabilidades da área de Recursos Humanos, bem como do Comitê de Conduta Ética que passa a ter abrangência de atuação sobre o tema na CENIBRA e em suas subsidiárias e entidades pertencentes ao Grupo.
20	13/15		X		Complementação da parte final do 1º parágrafo visando atender recomendação da AUGER.
22	13/15		X		Alteração nos instrumentos referenciados, com inclusão de novo Item.
23	13/15		X		Substituição da Revisão nº. 6 de 05/07/19 pela presente Revisão.



CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA

TERMO DE COMPROMISSO

Pelo presente Termo, declaro que compreendi os princípios de conduta ética e moral que regem as relações de trabalho, previstos no Código de Conduta Ética da Celulose Nipo-Brasileira S.A. - CENIBRA.

Me comprometo a agir de forma correta, íntegra e a cumprir todas as diretrizes deste Código, das políticas, normas e os procedimentos da Empresa e, ainda, em atender a legislação vigente aplicável ao negócio.

Afirmo que os princípios éticos e demais parâmetros de conduta e diretrizes dos instrumentos internos e externos irão orientar o meu comportamento em todas as ações e decisões, enquanto empregado.

Me responsabilizo, ainda, na hipótese de suspeita, identificação de violação ou de conflito com os interesses e valores da Empresa, a relatar o fato por meio dos canais de comunicação disponibilizados.

Local e data

Assinatura

Nome Completo

CPF